



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Damiánopolis


LEI Nº 06/95.

Autoriza a criação e funcionamento da Creche Tancredo Neves:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar Creche Municipal, denominada 'CRECHE TANCREDO NEVES, bem como colocá-la em funcionamento.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 1.995.

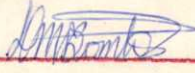
Sala das Sessões aos 21 de junho de 1.995.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO